



Plano de Estratégia e Contingência para Acelerar a Operacionalização dos Parques Industriais Rurais em Angola (PECPIR)

Volume 5

Desenvolvimento de Modelos de Negócio

Novembro de 2023

Consultoria para o Desenvolvimento de um
Plano de Estratégia e Contingência para Acelerar a
Operacionalização dos Parques Industriais Rurais em Angola (PECPIR)

Volume 5 – Desenvolvimento de Modelos de Negócio

Novembro de 2023



Índice

| | |
|---|-----------|
| Introdução | 5 |
| 1. Enquadramento | 8 |
| 2. Linhas gerais de orientação política para a implementação dos PIR | 13 |
| 3. Proposta de Instrumentos para Operacionalização dos PIR | 24 |
| 4. Proposta de Operacionalização da Cadeia de Valor | 29 |
| 5. Proposta de Instrumentos para Atração de Investidores | 34 |
| 5.1. Benefícios Fiscais..... | 34 |
| 5.1.1. Benefícios fiscais financeiros..... | 36 |
| 5.1.2. Benefícios Fiscais Não-Financeiros..... | 37 |
| 5.2. Regime Aduaneiro..... | 38 |
| 5.3. Subvenção de Combustíveis e de Insumos Agrícola..... | 38 |
| 6. Propostas de Alteração de Regimes Jurídicos para Operacionalização dos PIR..... | 38 |
| 6.1. Regime Jurídico de Acesso às Águas | 38 |
| 6.2. Regime Jurídico da Lei de Terras..... | 39 |
| 7. Proposta de Instrumentos para Ecologização dos PIR..... | 40 |



8. Proposta de Soluções para Financiamentos à Operacionalização dos PIR.....42



Introdução

O “Desenvolvimento de Modelos de Negócio dos PIR” é o Volume 5 dos cinco volumes que constituem o PECPIR – Plano de Estratégia e Contingência para Acelerar a Operacionalização dos Parques Industriais Rurais em Angola.

O Ministério da Indústria e Comércio, através do Instituto de Desenvolvimento Industrial e Inovação Tecnológica de Angola (IDIIA), está a liderar o desenvolvimento de Parques Industriais Rurais (PIR) definidos no Plano de Desenvolvimento Industrial de Angola (PDIA) 2025 e no Programa de Fomento da Pequena Indústria Rural (PROFIR).

Por forma a dar um impulso ao desenvolvimento dos PIR, o IDIIA desenvolveu o PECPIR - Plano de Estratégia e Contingência para Acelerar a Operacionalização dos Parques Industriais Rurais em Angola, com o objectivo de definir: i) um Plano de Contingência para os três PIR já implementados, constituído por um Estudo de Impacto Ambiental e Social do PIR do Cacuso, diagnóstico da situação actual, Estudo de Viabilidade e Plano de Negócio para cada um dos três PIR e ii) uma Estratégia Nacional dos PIR em Angola. Este trabalho foi desenvolvido com o apoio técnico da Empresa LBC – *Leadership Business Consulting*, que gerou os Volumes 1, 2, 3 e 4, e respectivos anexos.

Neste contexto e em complemento, o IDIIA produziu também o “Enquadramento político e legal para o desenvolvimento dos Parques Industriais Rurais (PIR) em Angola”, com o apoio técnico da empresa MG Advogados, que gerou o Volume 5 do PECPIR e respectivos anexos.

O PECPIR foi financiado pelo Banco Africano de Desenvolvimento no âmbito do *Institutional Capacity Building for Private Sector Development Project (ICBPSDP)* com o Ministério da Economia e Planeamento (MEP) e contou com a Gestão de Projecto no âmbito do PROFIR pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).



Documentos do PECPIR

O PECPIR - Plano de Estratégia e Contingência para Acelerar a Operacionalização dos Parques Industriais Rurais em Angola, engloba dois documentos internos de trabalho, quatro volumes e um *website*.

- ***Inception Report*** (Relatório de Arranque)

Documento interno de trabalho que definiu a metodologia de abordagem, os principais *stakeholders* do projecto, o processo de recolha de informação e de questionários, uma análise de risco e os entregáveis.

- **Volume 1 - Benchmarking Internacional**

O *benchmarking* internacional faz uma análise dos objectivos, da tipologia e da experiência dos Parques Industriais Rurais com o propósito de identificar as lições aprendidas (porque falham os Parques Industriais Rurais), as melhores práticas internacionais e as implicações para o desenvolvimento dos PIR em Angola.

- **Volume 2 – Estudo de Viabilidade**

O Estudo de Viabilidade engloba os três actuais PIR de Angola: Cacuso, Canjala e Tomboco. Foram realizados diagnósticos dos PIR, seguidos de uma análise financeira da viabilidade de cada PIR enquanto empreendimento, assim como de diversas indústrias que nele se podem vir a estabelecer, tendo por base a exploração das cadeias de valor com maior potencial na região. Por fim, foi realizado um Estudo de Impacto Ambiental e Social do PIR Cacuso.

- **Volume 3 – Planos de Negócio dos 3 PIR**

O terceiro volume é composto por três Planos de Negócio, um para cada PIR, onde são detalhados o modelo de governação, o modelo de gestão operacional, as actividades económicas a implementar no PIR, as principais cadeias de valor a explorar, os resultados do estudo de viabilidade, o estudo do impacto ambiental e social do PIR e por fim um plano de contingência composto por análise de risco, mecanismos de mitigação e acções prioritárias.



- **Volume 4 – Estratégia Nacional dos PIR em Angola**

A Estratégia Nacional identifica os constrangimentos existentes e define uma abordagem estratégica e um plano de acção para o desenvolvimento robusto e sustentável de uma rede de PIR em Angola, no quadro da política de diversificação económica e da política de desenvolvimento industrial, orientada para o fortalecimento das Micro, Pequenas e Médias Empresas nas zonas rurais, no âmbito de um ambiente crescentemente favorável ao envolvimento do sector privado.

Volume 5 – Desenvolvimento de Modelos de Negócio (este documento)

O quinto volume visa fornecer às entidades responsáveis pelo projecto o modelo de gestão e os instrumentos jurídicos de base, necessários para a operacionalização dos PIR, criados com base no estudo efectuado ao longo da consultoria.

- **PIR *Single Window***

Website informativo que contém uma descrição dos 3 (três) PIR implementados, e onde estão disponíveis os quatro volumes do PECPIR.



1. Enquadramento

O presente relatório visa fornecer às entidades responsáveis pelo projecto os modelos de gestão adequados, a cadeia de valor e os instrumentos jurídicos de base, necessários para a operacionalização dos PIR, criados com base no estudo efectuado ao longo da consultoria, e tendo em consideração os *inputs* do IDIIA e a proposta técnica apresentada pela LBC, consultora técnica no âmbito do projecto.

O referido estudo parte da seguinte premissa:

O crescimento industrial faz-se sentir, sobretudo, nas províncias do litoral, onde existe, entre outros factores, maior número de mão-de-obra qualificada, melhores vias de comunicação e um grande número de serviços de apoio às empresas. Devido à concentração industrial nas zonas litorais e próximas da capital, Luanda, as áreas rurais começaram a sentir o efeito do despovoamento, causados pelo êxodo rural e emigração.

Para que as áreas rurais sejam mais atractivas, para a indústria e para a população, é necessário criar infraestruturas para a implementação industrial, como parques industriais, vias de comunicação (pretendendo-se a melhoria e expansão da rede viária, que viabilize a construção de parques industriais rurais), e a criação de serviços de apoio às empresas, a instituição de benefícios fiscais para as indústrias, como a redução de impostos, bem como para a população, de forma a reduzir o êxodo rural, como a redução no IRT e apoio às famílias numerosas, para além do aproveitamento dos recursos endógenos de cada região.

O **Plano de Desenvolvimento Industrial Angola 2025**, definido pelo Executivo angolano, previu um investimento no valor estimado de 120 M USD (cento e vinte milhões de dólares americanos), sendo que a maior parte da verba servirá, de acordo com o plano, para aplicar na melhoria das infraestruturas industriais.



O grande objectivo deste plano consiste na premissa de que o peso da indústria transformadora no PIB passasse de 6,6% para 9,0% no final de 2025, estando subjacente também a criação de mais empregos e a diminuição das importações de produtos industriais incluídos na cesta básica.

O plano foi desenvolvido tendo como base um crescimento faseado, assente em objectivos de curto, médio e longo prazo.

Assim, à medida que a implementação do PRODESI – Programa de Apoio à Produção, Diversificação da Economia e Substituição das Importações fosse avançando, garantindo matéria-prima local para a actividade industrial, o plano daria mais ênfase à promoção de indústrias-chave para o reforço das cadeias de valor prioritárias (de que é exemplo a agro-indústria), em que algumas produções poderiam ser orientadas para a exportação.

A fonte de investimento prevista de suporte centrou-se essencialmente no OGE, sendo que, se previu, igualmente, a possibilidade de financiamento de parceiros internacionais que o Governo mobilizaria e, para tal, além do investimento directo previsto, cumpria assegurar, em cada um destes locais, as infraestruturas essenciais, como a energia pública, água canalizada, acesso a telecomunicações com qualidade e boas infraestruturas rodoviárias de acesso: um investimento que teria que ser feito pelo Estado, por antecipação, para que as empresas interessadas tenham condições para operar e acreditem neste plano industrial.

Deste modo, o desenvolvimento da indústria deverá ser acompanhado da preocupação com a localização adequada das unidades produtivas, de modo a rentabilizar o investimento realizado.

O aparecimento de um centro industrial num determinado lugar influenciará o território envolvente, passando a existir relações mútuas, geradoras de novas dinâmicas, económicas, sociais e ambientais, numa perspectiva de ordenamento do território nacional.



Um dos meios possíveis previstos para alcançar esse fim passaria pela criação e disponibilização de espaços onde as empresas se possam fixar rápida e facilmente.

Foi assim que o Executivo angolano aprovou o **PROFIR** - Programa de Fomento da Pequena Indústria Rural, voltado para a criação de emprego e geração de rendimentos a nível local, redução da pobreza, das assimetrias regionais e diversificação da economia.

Este programa prevê a implantação de parques industriais rurais nos municípios – os PIR, visando estabelecer uma relação dinâmica entre os agricultores, associações de camponeses e a Administração do Estado, depois de assegurado o levantamento das principais culturas nas províncias, que permita o escoamento dos excedentes da produção agrícola, contribuindo para o incremento da agricultura e valorizá-la através do tratamento industrial, aumentando o rendimento dos agricultores.

Nestes parques, serão igualmente implementadas algumas actividades da indústria de transformação alimentar, em que se destacam a farinha de milho e de mandioca, sumos, polpa, ração animal e comércio de “insumos” agrícolas. Os parques contarão também com oficinas gerais, para dar apoio às unidades fabris, assim como uma indústria de construção civil.

Pretende-se o desenvolvimento da economia nas comunas, municípios e províncias, através de acções combinadas dos programas de combate à pobreza, desenvolvimento rural, comércio rural, agricultura e industrialização em pequena escala, além da reabilitação de vias rodoviárias, secundárias e terciárias.

Os PIR constituir-se-ão como infraestruturas que irão promover a introdução de novas técnicas de transformação dos produtos agrícolas, dinamizar o empreendedorismo e melhorar as condições de vida da população.

Todos os PIR serão instalados em áreas a reservar, prevendo fontes de geração de energia, rede de abastecimento de água, serviços administrativos e naves industriais, pretendendo-se uma melhoria e expansão da rede viária, que viabilize a construção de



parques industriais rurais para o aproveitamento dos recursos endógenos em algumas províncias do interior.

A infraestrutura albergará ainda indústrias rurais, para a valorização dos produtos do campo, de modo a atrair micro e pequenas empresas de prestação de serviços à agricultura e à indústria.

Com a perspectiva de criação dos PIR como parques industriais mais vocacionados para as micro, pequenas e médias empresas, como referimos, pretende-se um efeito impulsionador junto dos investidores, criando as valências necessárias para melhorar a produtividade das empresas e os requisitos para promover o desenvolvimento industrial das regiões fora do litoral.

O Plano de Industrialização referenciado previu um montante na ordem dos 8,3 milhões USD, para investir na construção dos três primeiros parques.

A situação económica de desequilíbrio orçamental paralisou o programa, tendo o Executivo angolano revelado recentemente o apoio do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), no financiamento de 1,2 milhões de dólares, para dinamizar e reforçar o relançamento do projecto dos parques industriais rurais, em 10 (dez) províncias do país, no âmbito de um acordo de cooperação estabelecido entre o Ministério da Economia e Planeamento e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O projecto, que conta com o apoio técnico do PNUD, vai ser implementado, numa primeira fase, nas províncias de Benguela, Malanje e Zaire e visa a transformação de frutas, da mandioca e milho em farinha, com o objectivo de apoiar o Ministério do Comércio e Indústria a estabelecer uma plataforma de monitorização dos investimentos em todo o país, no quadro da política de diversificação económica, para além de fortalecer as acções do Instituto Industrial e Inovação Tecnológica de Angola (IDIIA), no reforço dos Parques Industriais Rurais para a aceleração da economia nacional, bem como o reforço do quadro legal e a operacionalização dos parques industriais no país, o reforço das capacidades do



sector da agricultura, na realização de diagnósticos industriais, selecção de parques industriais prioritários e avaliação dos impactos económicos, sociais e ambientais da industrialização.



2. Linhas gerais de orientação política para a implementação dos PIR

A implementação e gestão dos PIR em Angola devem obedecer a uma abordagem abrangente que tenha em linha de conta os diversos factores envolvidos, incluindo a integração dos pilares do desenvolvimento sustentável, nomeadamente o desenvolvimento económico, desenvolvimento social e a protecção do ambiente.

O sucesso na implementação e gestão dos PIR depende de um compromisso contínuo com o desenvolvimento sustentável e a busca de parcerias eficazes entre o Executivo, o sector privado, a administração local e as comunidades locais.

Dentre as Políticas de Fomento da Produção, Substituição de Importações e Diversificação das Exportações, nomeamos as seguintes:

- a) Na Estratégia de Desenvolvimento de Longo Prazo (ELP) Angola 2025, o foco do fomento da produção nacional passa por uma política de valorização dos recursos naturais endógenos, com a estruturação das actividades económicas em fileiras e *clusters*, tendo em vista criar um tecido industrial baseado em actividades produtoras de *inputs* (os recursos naturais endógenos), actividades de suporte e actividades complementares. As actividades eleitas para este fomento da produção nacional são: indústrias baseadas no sector primário, de preferência as intensivas em mão-de-obra; indústrias com vantagens competitivas para a substituição de importações; e indústrias que produzam, em condições competitivas, bens destinados à exportação (incluindo o petróleo e derivados e o gás natural);
- b) Também na Agenda 2063 para África, um dos meios para pôr fim à pobreza e às desigualdades na distribuição do rendimento é o fomento das produções nacionais, partindo-se da exploração sustentável dos recursos naturais endógenos e avançando para jusante nas cadeias de valor, através da transformação desses



recursos, combinada com um aumento da produtividade e da competitividade de cada país (Objectivo 4 - Economias Transformadas e Criação de Empregos, incluindo as seguintes áreas de intervenção: crescimento económico sustentável e inclusivo; industrialização e valor acrescentado conduzidos pela Ciência, Tecnologia e Inovação; diversificação económica e resiliência; turismo). Igualmente se projecta uma alteração radical da agricultura africana, por forma a transformar o continente num dos grandes parceiros do comércio mundial de produtos agrícolas, consolidando-se como um exportador líquido de bens alimentares (Objectivo 5: Agricultura Moderna para uma Produtividade e Produção Crescentes). Também se perspectiva o aproveitamento sustentável do vasto potencial de recursos marinhos da costa africana (Objectivo 6: Economia Azul para um Crescimento Económico Acelerado);

- c) No contexto das produções nacionais, a Agenda 2030 das Nações Unidas preconiza que as economias atinjam níveis mais elevados de produtividade, através da modernização tecnológica e inovação, aumentando a participação da indústria no emprego e no PIB. Só assim se garantirá um crescimento económico inclusivo e sustentável, a erradicação da fome, a segurança alimentar e a manutenção de padrões de consumo e de produção sustentáveis. São, pois, vários os ODS a que esta política dá resposta, a saber: “Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável” (ODS 2), “Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos” (ODS 8), “Construir infra-estruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação” (ODS 9), “Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis” (ODS 12) e “Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável” (ODS 17);



- d) A Política de Fomento da Produção Nacional, Substituição de Importações e Diversificação de Exportações tem, na sua base: i) a realidade actual da economia angolana, muito condicionada pela quebra do rendimento da produção petrolífera e pela falta de divisas; ii) a realidade actual dos sectores produtivos da economia angolana, ainda muito incipientes, com baixos níveis de modernização e de produtividade, presentes apenas no início da cadeia de valor e, além disso, com uma concentração ainda muito acentuada na produção de petróleo; iii) as soluções para o fomento e diversificação da produção nacional preconizadas nos documentos atrás referidos, as quais foram construindo uma plataforma de consenso para o futuro da base produtiva da economia angolana;
- e) A promoção da competitividade das empresas no mercado interno e nas exportações são pré- condições para fomentar a produção e assegurar a diversificação da estrutura económica, reduzir o défice da balança comercial, alargar a base de incidência tributária, aumentar a disponibilidade de divisas, facilitar a integração nos mercados à escala internacional e regional com reflexos positivos no crescimento económico, na criação de empregos e na redução da pobreza;
- f) Face a este enquadramento estratégico, a Política de Fomento da Produção Nacional, Substituição de Importações e Diversificação das Exportações tem como prioridades:
- i. Fomentar a produção de recursos naturais endógenos – a agricultura, a pecuária, a floresta, a pesca, a aquicultura e o sal, as actividades geológico-mineiras, o petróleo e o gás natural – e promover o desenvolvimento de fileiras, através do qual, partindo dos recursos naturais, se estende a cadeia de produção a jusante, procurando acrescentar valor pela transformação dos recursos naturais. É assim que, através do investimento privado, conjugado (onde necessário) com o



investimento público, se aposta naquelas fileiras produtivas em que Angola pode desenvolver vantagens comparativas (as fileiras alimentares, dos recursos minerais, do habitat e materiais de construção, do têxtil, vestuário e calçado, do turismo e do petróleo e gás natural), as quais lhe permitem criar as bases para uma efectiva substituição de importações e diversificação de exportações, melhorando o saldo das contas externas.

- ii. Fomentar as exportações, através de um melhor conhecimento dos mercados e das condições de acesso e da divulgação desta informação junto da comunidade empresarial angolana, bem como da promoção da imagem de Angola e dos seus produtos no exterior;
 - iii. Promover a criação de 500.000 empregos nos vários sectores de actividade económica.
- g) Embora a definição e a coordenação da implementação da Política de Diversificação da Economia seja da responsabilidade do Ministério da Economia e Planeamento (MEP), a execução cabe essencialmente aos departamentos ministeriais com a tutela dos sectores produtivos, mas também aos responsáveis pelas iniciativas transversais de fomento das actividades produtivas, em estreita articulação com os Órgãos da Administração Local do Estado.

O desenvolvimento industrial em Angola continua a debater-se, no entanto, com condicionantes ligadas ao ambiente de negócios (burocracia no processo de investimento, dificuldade na obtenção de vistos para investidores e especialistas, sistema fiscal desajustado, entre outros), com a falta de localizações adequadas à instalação de unidades industriais, bem como recursos humanos com qualificações adequadas (técnicas e de gestão).

Identificamos como:



Acções Prioritárias

- Elaborar e implementar o Plano de Desenvolvimento Industrial de Angola;
- Proceder à actualização do suporte legal do sector, nomeadamente o ligado ao licenciamento e à propriedade industrial, entre outros;
- Acompanhar a evolução da produção de matérias-primas direccionadas para a indústria (produtos agrícolas e produtos minerais), através de uma interacção com os departamentos ministeriais que acompanham os respectivos sectores;
- Definir o paradigma dos PDI e PIR;
- Promover a construção de, no mínimo, uma localização industrial em cada província (PDI ou PIR), em colaboração com investidores privados;
- Prosseguir a implementação do Programa de Fomento da Pequena Indústria Rural (PROFIR), apoiando as iniciativas industriais rurais com potencial de desenvolvimento em todo o território;
- Promover o surgimento de centros de formação técnica especializada direccionados às necessidades do sector da indústria;
- Promover o envolvimento do sector privado na criação de centros de formação e centros de transferência tecnológica;
- Apoiar o associativismo empresarial de base sectorial e dinamizar a inserção de empresas industriais em associações específicas;
- Promover a realização de estudos sobre oportunidades de exportação para a indústria angolana;
- Promover a melhoria do ambiente de negócios, através de uma interacção permanente com os departamentos ministeriais;
- Promover a consideração dos sectores prioritários da indústria angolana nos instrumentos de apoio ao financiamento empresarial;
- Fomentar a realização de *Workshops* / Feiras / Encontros com industriais, para promover e divulgar a produção industrial nacional;
- Realização de *Road shows*, para captação de novos investimentos na indústria transformadora.



Nessa conformidade, são apresentadas, por um lado, as **Linhas Gerais De Orientação Política para a Implementação dos PIR** e, por outro lado, as directrizes gerais de gestão dos PIR, nomeadamente:

a) Planeamento e Quadro Normativo

Desenvolver um instrumento de planeamento adequado e abrangente que, tendo em atenção a localização identificada para os Parques Industriais Rurais, maximize os recursos naturais, a infraestrutura de transporte e a proximidade a centros de produção agrícola, para a realização dos fins que determinaram a sua criação;

Estabelecer um quadro normativo claro para a criação, operação e gestão dos parques industriais, abrangendo também questões como licenciamento, higiene, saúde, segurança, protecção ambiental, padrões de construção e responsabilidade social das empresas.

b) Infraestrutura e Serviços Básicos

Garantir que os parques industriais tenham acesso adequado a serviços básicos, como electricidade, água, saneamento e telecomunicações;

Investir na infraestrutura de transporte que facilite o acesso aos parques industriais e a distribuição dos produtos.

c) Apoio ao Empreendedorismo e Inovação

Fornecer incentivos fiscais e financeiros para atrair investidores e empreendedores interessados em estabelecer negócios nos Parques Industriais Rurais;

Promover a colaboração entre empresas, universidades e centros de pesquisa para impulsionar a inovação e o desenvolvimento tecnológico.



d) Formação e Capacitação

Desenvolver programas de formação e capacitação para trabalhadores locais, visando melhorar as suas habilidades técnicas e profissionais para atender às demandas das indústrias instaladas nos parques.

e) Desenvolvimento Sustentável e Ambiental

Integrar práticas de produção sustentável e gestão ambiental nas operações das indústrias nos parques, visando reduzir o impacto sócio - ambiental e promover a conservação dos recursos naturais.

f) Incentivos e Financiamento

Estabelecer linhas de crédito e mecanismos de financiamento acessíveis para empresas interessadas em investir nos Parques Industriais Rurais.

Oferecer incentivos financeiros para investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

g) Desenvolvimento de Cadeias de Valor

Promover a integração das indústrias nos parques com as cadeias de valor locais, como produtores agrícolas e fornecedores de matérias-primas, para fortalecer a economia local.

h) Monitoria e Avaliação

Implementar sistemas de monitoria e avaliação contínuos para acompanhar o desempenho económico, social e ambiental dos Parques Industriais Rurais;

Realizar revisões periódicas das políticas e do quadro normativo para garantir que estejam alinhados com os objectivos de desenvolvimento sustentável traçados para o País e para a localidade ou região em que os Parques Industriais Rurais estão inseridos.



i) Participação Comunitária

Envolver as comunidades locais nas decisões sobre a localização e operação dos parques industriais, garantindo o respeito pelos interesses das populações locais e promovendo um desenvolvimento inclusivo.

j) Promoção de Exportações e Mercados Internacionais

Incentivar as indústrias nos parques a desenvolver produtos de qualidade que possam ser exportados para mercados internacionais, promovendo assim o crescimento económico e a diversificação das exportações do país.

Relativamente às **Directrizes Gerais em Matéria de Gestão dos PIR**, elencamos:

a) Eficácia

O modelo eficaz de gestão para os PIR em Angola deve ser abrangente e orientado para resultados, levando em consideração as especificidades do país e as necessidades das indústrias e comunidades locais. Nessa conformidade, apresenta-se as linhas gerais para um modelo de gestão;

b) Gestão Integrada

Estabelecer uma entidade central responsável pela coordenação e supervisão geral dos parques industriais rurais, garantindo a colaboração entre várias partes interessadas, como o Executivo, empresas, universidades e comunidades locais. No caso de Angola, a entidade que se assume nessa posição é o IDIIA;

c) Governação Transparente

Desenvolver estruturas de governança transparentes e participativas que envolvam representantes do sector público, privado e da sociedade civil na tomada de decisões relacionadas à gestão dos parques;



d) Planeamento Estratégico

Elaborar planos estratégicos de longo prazo para cada parque industrial rural, alinhados com os objectivos de desenvolvimento sustentável do país;

e) Apoio a Empresas e Investidores

Oferecer serviços de apoio às empresas, como assistência técnica, consultoria em gestão, desenvolvimento de negócios e acesso a financiamento, para incentivar o crescimento e a inovação das indústrias instaladas nos parques;

f) Infraestrutura e Serviços Básicos

Garantir que a infraestrutura básica, como electricidade confiável, água, saneamento e telecomunicações, esteja sempre disponível para atender às necessidades das indústrias e dos trabalhadores nos parques;

g) Inovação e Pesquisa

Estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e universidades para promover a inovação tecnológica nas indústrias dos parques e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento;

h) Capacitação e Treinamento

Desenvolver programas de capacitação e treinamento para os trabalhadores locais, a fim de aprimorar as suas habilidades técnicas e profissionais, atendendo às demandas das indústrias.

i) Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Implementar práticas de gestão ambiental e sustentável nas operações das indústrias, promovendo a conservação dos recursos naturais e a redução do impacto ambiental;



j) Monitoramento e Avaliação

Estabelecer sistemas de monitoramento e avaliação, para acompanhar o desempenho dos parques industriais em relação a metas económicas, sociais e ambientais;

k) Desenvolvimento de Cadeias de Valor Locais

Incentivar a colaboração entre as indústrias dos parques e os produtores locais, promovendo o desenvolvimento de cadeias de valor integradas que beneficiem a economia local;

l) Promoção e Marketing

Desenvolver estratégias de promoção e marketing para atrair investidores nacionais e internacionais para os Parques Industriais Rurais, destacando as suas vantagens competitivas;

m) Incentivos e Benefícios

Oferecer incentivos fiscais, financeiros e regulatórios para atrair investimentos e estimular o crescimento das indústrias nos parques;

n) Desenvolvimento Social e Comunitário

Implementar programas de responsabilidade social corporativa que beneficiem as comunidades locais, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;

o) Flexibilidade e Adaptação

Manter flexibilidade para ajustar o modelo de gestão com base em mudanças nas condições económicas, tecnológicas e sociais, garantindo a eficácia contínua;



p) Promoção da Exportação

Incentivar as indústrias nos parques a produzir bens de qualidade para exportação, contribuindo para o crescimento das exportações do país.

Por fim, o modelo de gestão que se propõe deve ser interactivo, sujeito a avaliações e ajustes regulares para garantir a eficácia e a adaptação às mudanças ao longo do tempo. A colaboração activa entre todas as partes interessadas é fundamental para o sucesso dos Parques Industriais Rurais em Angola.



3. Proposta de Instrumentos para Operacionalização dos PIR

Em relação aos instrumentos jurídicos de base adequados à operacionalização dos PIR entendemos que, tendo em conta as diferentes características, especificidades e potencialidades agrícolas, propomos um modelo de concessão diferente que se adequa à realidade onde se encontra instalado o PIR, no sentido de garantir maior celeridade e eficácia do modelo de concessão definido.

Entretanto, o modelo adequado à realização da transferência da gestão do PIR, do IDIIA para uma entidade privada local, deverá passar, necessariamente, por um dos procedimentos de contratação pública previstos na Lei dos Contratos Públicos, aprovada pela Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro, em respeito aos princípios da transparência, da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade, da concorrência e da publicidade.

Modelo de Operacionalização do PIR de Tomboco

Relativamente ao PIR de Tomboco, e de acordo com a realidade económica do Município do Tomboco, província do Zaire, assente, dentre outros, na cultura da banana, abacaxi, mandioca e actividade de pesca artesanal, notamos que a inoperância do PIR tem gerado enormes prejuízos aos produtores locais, à economia local e nacional. Face as dificuldades de escoamento e transformação das culturas, e tendo sido já identificado um investidor local com *expertise* para reversão deste quadro, o Procedimento de Contratação Simplificada é o instrumento jurídico mais célere e adequado à operacionalização deste PIR.

Fundamentação para Escolha do Modelo de Concessão Proposto

Para transferência da gestão do PIR de Tomboco para o sector privado de forma rápida e eficiente, tendo em conta a urgência que o assunto requer, o regime de contratação que melhor se adequa é o da **contratação simplificada**, prevista no artigo 141.º da LPC.



A adopção deste regime afigura-se como fundamental para operacionalização do PIR de Tomboco, visto que este desempenhará na localidade do Tomboco um papel fundamental, impactando de forma significativa na segurança alimentar, no fornecimento de nutrientes necessários para as populações, no combate à fome e à pobreza, na diversificação da economia e na criação de emprego. Por essa razão, dada a importância que detém, justifica-se a adopção do modelo proposto.

Para tal, deverá ser lançado um procedimento concursal pelo Ministério do Comércio e Indústria, em que será formulado um convite a apenas uma entidade (investidor já identificado), previamente identificada pela EPC, e que, como a própria designação indica, se trata de um procedimento mais simples em que não se verificam todas as fases existentes nos demais procedimentos concursais.

O **Procedimento de Contratação Simplificada** incluirá, portanto, (i) a emissão do Convite, (ii) a apresentação da Proposta, cujo modo de apresentação pode ser livremente fixado pela EPC – permitindo a esta ter margem para simplificar mais ainda o procedimento, (iii) a negociação (que não é obrigatória), (iv) e, por último, a adjudicação.

Cronograma de Implementação do Concurso

| Acção | Duração | Entidade Responsável | Doc. |
|---|---------|----------------------|---|
| 1. Abertura do Procedimento de contratação pública: Contratação Simplificada Emissão do Convite, Apresentação da Proposta, Negociação e Adjudicação. | 1 mês | MINDCOM/IDIIA | Decreto Executivo do Ministro do Comércio e Indústria |
| 2. Assinatura do contrato de concessão da gestão do PIR *Prerrogativas de autoridade: Utilização, protecção e gestão das infraestruturas afectas ao serviço público. | 1 mês | IDIIA | Contrato Modelo entregue |



| | | | |
|--|---|----------------|---|
| 3. Contrato de Cessão de Exploração da Nave (naves) Interessados/Cooperativas/Associações de camponeses (com opção de compra) | Sob responsabilidade do futuro concessionário do PIR | Concessionário | Contrato de Cessão de Exploração da Nave. |
| 4. Formação técnico-profissional dos empreendedores e líderes das cooperativas e associações de camponeses | Sob responsabilidade do futuro concessionário do PIR e do IDIIA | Concessionário | Escolas de campo |

Modelo de Concessão para a Gestão do PIR da Canjala

O PIR da Canjala foi o terceiro empreendimento do género inaugurado em 2017, ao abrigo do Programa PROFIR – Programa de Fomento da Pequena Indústria Rural, enquadrado no Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017 e estende-se por uma área de cerca de 3,5 hectares.

Relativamente à concessão da gestão do PIR da Canjala, notamos que, não obstante inexistir uma entidade privada local identificada e manifestamente interessada na gestão do referido PIR, propomos o modelo de concessão, e por uma questão de celeridade, o procedimento de contratação limitada por convite, visto que irá permitir aos potenciais investidores locais e estrangeiros (cooperativas, associação de camponeses e empresários da agroindústria), com capacidade técnica e financeira comprovada, a adequada gestão do referido PIR.

Fundamentação para Escolha do Modelo de Concessão Proposto

A adopção deste procedimento concursal justifica-se na medida em que permitirá a passagem da gestão do PIR de forma célere e coerente, bem como conferirá maior eficácia e eficiência na gestão e controlo do PIR, face à existência de potenciais candidatos e atendendo à inoperância do PIR, que vem causando enormes perdas à produção local em particular e, para economia nacional, em geral.



Cronograma de Implementação do Concurso

O Procedimento de Contratação Limitado Por Convite, incluirá essencialmente, (i) o envio do convite aos concorrentes, (ii) a apresentação, análise e avaliação das propostas, cujo modo de apresentação pode ser livremente fixado pela EPC – permitindo a esta ter margem para simplificar mais ainda o procedimento, (iii) a negociação (que não é obrigatória, so se estiver previsto no convite) e, por último, (iv) a adjudicação.

Modelo de Concessão para a Gestão do PIR de Cacuso

Relativamente à concessão da gestão do PIR de Cacuso notamos que, não obstante também inexistir uma entidade privada local identificada e manifestamente interessada na gestão do referido PIR, propomos o modelo de concessão, e por uma questão de celeridade, o procedimento contratação limitada por convite, visto que irá permitir aos potenciais investidores locais e estrangeiros (cooperativas, associação de camponeses e empresários da agroindústria), com capacidade técnica e financeira comprovada, a adequado gestão do referido PIR.

Fundamentação para Escolha do Modelo de Concessão Proposto

A opção do procedimento concursal justifica-se, igualmente, na medida em que permitirá a passagem da gestão do PIR de forma célere e coerente, bem como conferirá maior eficácia e eficiência na gestão e controlo do PIR, face à existência de potenciais candidatos e atendendo à inoperância do PIR, que vem causando enormes perdas à produção local em particular e, para economia nacional, em geral.

Pressupostos a Observar na Determinação da Adjudicação

Não obstante a preferência por entidades locais, notamos, para todos os PIR, que a EPC deverá aferir sempre a **capacidade técnica** dos candidatos para que se concretizem os objectivos que fundaram o processo de revitalização e/ou operacionalização dos PIR, podendo adoptar o procedimento concursal que melhor se adequar às circunstâncias.



Regulamento Interno dos PIR

Ainda no âmbito da operacionalização dos PIR, entende-se ser necessária a elaboração de um regulamento interno para cada Parque, que definirá as respectivas regras de funcionamento, tendo em vista o regular desempenho das actividades a serem desenvolvidas pelas diversas entidades que àqueles estiverem afectas, garantindo, deste modo, a ordem, segurança e boas práticas dentro das instalações, o que terá, também, impacto em todo o ecossistema envolvente, incluindo as comunidades locais.

O Regulamento Interno deverá, assim, versar sobre os seguintes tópicos

1. **Introdução e Objectivos** – fazer uma breve apresentação do regulamento e do seu objecto, mencionando a importância do seu cumprimento;
2. **Definições** – definir com clareza os termos e conceitos utilizados no regulamento, de modo a evitar ambiguidades na sua interpretação;
3. **Horários de Funcionamento** – especificação dos horários de funcionamento dos PIR nos dias úteis, fins-de-semana e feriados;
4. **Segurança e Higiene** – (i) regras de segurança de protecção de funcionários, visitantes e da propriedade; (ii) procedimentos em caso de acidentes ou emergências; (iii) utilização de equipamentos de protecção individual; (iv) regras de higiene;
5. **Acesso e Controlo de Entrada** – (i) regras para o controlo de acesso de pessoas e veículos nas instalações dos PIR, (ii) identificação e registo de visitantes e prestadores de serviços;
6. **Utilização de Instalações e Equipamentos** – (i) normas para o uso adequado das instalações máquinas e equipamentos; (ii) manutenção preventiva e limpeza das áreas comuns;
7. **Protecção do Ambiente (Parques Verdes)** – (i) práticas sustentáveis e cuidados ambientais; (ii) tratamento adequado de resíduos e substâncias perigosas;



8. **Conduta dos Funcionários** – (i) código de conduta para os funcionários, incluindo normas relacionadas com o comportamento profissional e utilização de indumentária adequada à actividade a ser praticada;
9. **Comunicação Interna** – procedimentos para comunicação interna entre as diferentes entidades alocadas aos **PIR**, nomeadamente, mas sem se limitar, a entidade gestora dos Parques, as entidades que exploram as naves e o corpo de segurança.

4. Proposta de Operacionalização da Cadeia de Valor

Para a operacionalização dos PIR importa, necessariamente, a actuação de diversas entidades para a concretização, de facto, das actividades a desenvolver, isto é, a transformação da matéria-prima agrícola em produtos alimentares que serão, posteriormente, comercializados em diferentes superfícies comerciais.

Assim sendo, existe todo um procedimento a ser seguido, que se consubstancia na Cadeia de Valor, que tem como sujeitos as seguintes entidades: (i) Gestor dos PIR, (ii) Explorador da Nave, Arrendatários de Unidades de Espaços Cobertos / Parcelas de Terreno sem Cobertura (iii) Produtores Agrícolas e (iv) Operadores de Transporte de Mercadorias.

Estas entidades relacionam-se entre si de forma encadeada até à obtenção do produto final, gerando igualmente uma cadeia de receitas que comporta determinados segmentos ou modelos de negócio aos quais correspondem os instrumentos jurídicos elaborados para o efeito, conforme se demonstra na tabela e descrição seguintes:



Lógica de Utilização dos Instrumentos Jurídicos

| Partes Signatárias | Tipo Contratual | Segmento de Negócio |
|--|--|---|
| Gestor do PIR e Explorador da Nave | Contrato de Cessão de Exploração de Estabelecimento Comercial – Anexo II | Segmento FULL |
| Gestor do PIR e Arrendatário | Contrato de Arrendamento Comercial Anexo III | Segmento MULTI Segmento ENTREPOSTO Segmento FLEXI |
| Explorador da Nave e Produtor Agrícola | Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas – Anexo IV | Aquisição de Produtos Agrícolas aos Produtores Locais |
| Gestor do PIR e Explorador da Nave | Contrato de Aluguer de Veículo Sem Condutor – Anexo V | Receitas de Aluguer de Veículos |
| Explorador da Nave e Operador de Transporte de Mercadorias | Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Escoamento de Mercadoria Agrícola – Anexo VIII | Não prevê receita para o PIR |

Segmento FULL – “A receita provém do arrendamento de unidades com espaço coberto, devidamente equipadas para uso industrial, ou seja, prontas a laborar” (inclui rendas de equipamentos, resultantes do aluguer dos equipamentos adquiridos pela gestão do PIR)¹;

Segmento MULTI – “A receita provém do arrendamento de unidades com espaço coberto, para uso de serviços (e.g., armazéns de insumos, centros de logística, etc.), sendo o investimento definido em equipamento e activos fixos feito pelos potenciais arrendatários”²;

Segmento ENTREPOSTO – “A receita provém do arrendamento de unidades com espaço coberto, cuja actividade será limitada ao armazenamento de produtos”³;

¹ Conforme Estudo de Viabilidade elaborado pelos consultores financeiros – LBC, pág. 52.

² *Idem.*

³ *Idem.*



Segmento FLEXI – “A receita provém do arrendamento de parcelas de terreno sem cobertura, devidamente vedadas. Sendo que o potencial arrendatário tem a liberdade de propor um investimento a ser levado a cabo pelo mesmo nas parcelas em questão, que será sujeito à aprovação por parte da gestão integral do parque”⁴;

Para o efectivo funcionamento da Cadeia de Valor é primordial garantir-se o Escoamento e o Armazenamento dos produtos agrícolas, sendo que estes têm sido um desafio no que respeita ao desenvolvimento da produção e comércio rurais.

Para tal, como forma de se otimizar os programas e planos governamentais que têm como objectivo o desenvolvimento do comércio rural e tornar mais célere o processo de operacionalização dos PIR, considerou-se ser pertinente o recurso ao Programa Integrado de Desenvolvimento do Comércio Rural (PIDCR), utilizando-se as estratégias nele vertidas, designadamente no que respeita ao Escoamento e Armazenamento dos produtos agrícolas.

Escoamento

Relativamente ao Escoamento, destaca-se a Medida 4 do referido Programa, que se traduz no Incentivo ao Desenvolvimento de Agentes Comerciais Agregadores, que se concretiza por meio do Plano de Apoio aos Agentes Comerciais Agregadores⁵, que, por sua vez, visa garantir o escoamento da produção nacional através da aquisição de 500 viaturas de 6,5 toneladas de capacidade de carga que serão vendidas, por prestações, a Operadores de Transporte de Mercadorias, por meio de concurso público, em sistema de leilão, na plataforma electrónica da contratação pública.

⁴ *Idem*.

⁵ Decreto Presidencial n.º 19/21, de 20 de Janeiro.



A ideia subjacente ao referido Plano é a criação de uma rede estruturada de Operadores de Transporte de Mercadorias de apoio aos Agentes Comerciais Agregadores, responsáveis pela compra dos produtos.

Dentro da lógica de operacionalização dos PIR, os Operadores de Transportes de Mercadorias constituem parte integrante da Cadeia de Valor, na qualidade de prestadores de serviços de transporte e escoamento tanto da matéria-prima agrícola, saída dos produtores agrícolas para os PIR, como dos produtos transformados, saídos dos PIR para as superfícies comerciais. Portanto, está aqui subjacente a celebração de um Contrato de Prestação de Serviços entre os Agentes Comerciais Agregadores e os Exploradores das Naves (Anexo VIII), procedendo aqueles, por um lado, ao transporte dos produtos agrícolas encomendados por estes aos produtores agrícolas e, por outro, ao escoamento dos produtos já transformados, também pelos Exploradores das Naves.

Alternativamente e considerando a eventual morosidade e constrangimentos que um concurso público, em sistema de leilão, na plataforma electrónica da contratação pública pode causar – tendo em conta que estamos a falar de pequenos empresários locais e de possíveis limitações de acesso à Internet – entendemos ser conveniente apresentar um outro modelo que assegure o transporte e escoamento dos produtos, ainda no âmbito do PIDCR.

Dado que numa primeira fase caberá ao Ministério da Indústria e ao FACRA a aquisição das 500 viaturas, por via de concurso público a empresas concessionárias, sugere-se, havendo essa possibilidade, que parte dessas viaturas (em número a determinar) sejam alocadas aos PIR, passando também a ser objecto de gestão por parte da Gestor do PIR.

Deste modo, poderão os Exploradores das Naves alugar os veículos, mediante pagamento de uma taxa de utilização de cada vez que necessitarem de proceder à recolha da matéria-prima agrícola junto dos produtores agrícolas ou de escoar os produtos transformados para as superfícies comerciais.



Esta opção permitiria maior controlo das viaturas, garantia da respectiva manutenção – que cabe ao Gestor do PIR – e conseqüente durabilidade, bem como independência do funcionamento dos PIR face aos Operadores de Transporte de Mercadorias. A este modelo está subjacente a celebração de um Contrato de Aluguer de Veículo Sem Condutor, identificado na tabela acima, referente à lógica de utilização dos instrumentos jurídicos.

Os veículos, por sua vez, seriam considerados bens afectos à concessão e cuja utilização geraria receitas para o PIR.

Armazenamento

No que respeita ao Armazenamento, importa considerar a Medida 5 do PIDCR, referente à potenciação das infraestruturas de Armazenamento e Escoamento, que tem como objectivo a optimização da utilização das infra-estruturas logísticas existentes no País sob o domínio público, passando a sua operação para o sector privado.

Sendo esta a lógica em que assenta o desenvolvimento dos PIR, isto é, uma lógica de gestão privada, é também aqui passível a integração dos Armazéns Rurais, que permitirão a conservação dos produtos para posterior transformação ou escoamento para as superfícies comerciais.

Considerando que uma das Acções de Implementação da Medida 5 consiste na Celebração de Contratos de Concessão relativas a infra-estruturas de cariz municipal e provincial, sugere-se a introdução dos Armazéns Rurais no âmbito da concessão para a Gestão dos PIR, podendo, para o efeito, estar incluídos nos bens afectos à concessão, referidos na Cláusula 7.^a do Contrato de Concessão (**Anexo I**).



5. Proposta de Instrumentos para Atracção de Investidores

5.1. Benefícios Fiscais

Os PIR desempenham um papel fundamental no desenvolvimento da economia nacional, impactando de forma significativa na segurança alimentar e no fornecimento de nutrientes necessários para as populações, no combate à fome e à pobreza, na diversificação da economia e na criação de emprego. Por essa razão, dada a importância que detém, justifica-se que o Estado abdique de receitas fiscais, no âmbito da operacionalização dos PIR.

Considerando as características próprias dos PIR, atrair investimentos nas zonas onde se encontram localizados, sem a intervenção do Estado, pode ser uma tarefa complexa, porque os investidores normalmente gravitam em torno dos centros urbanos, pois as zonas rurais enfrentam frequentemente desafios relacionados com infra-estruturas inadequadas, acesso limitado ao financiamento e preocupações com a disponibilidade de mão-de-obra qualificada. Para ultrapassar estes obstáculos, é necessária uma abordagem multifacetada, desempenhando os benefícios fiscais um papel crucial neste esforço.

Assim, os benefícios fiscais, que englobam uma série de incentivos oferecidos pelo Executivo, destinam-se a encorajar o investimento nos PIR, no intuito de tornar os parques industriais rurais muito mais atractivos para potenciais investidores. Estes incentivos podem assumir várias formas, incluindo reduções de taxas, isenções, subvenções, dedução da matéria colectável, dedução à colecta, amortizações e reintegrações aceleradas, diferimentos no pagamento do imposto e outras medidas fiscais de interesse público que justificam o não pagamento do imposto.

No entanto, é importante que se efectue uma avaliação cuidadosa dos incentivos fiscais antes de os atribuir e / ou implementar. Deve-se ficar atento à gestão, por parte das empresas, dos respectivos incentivos atribuídos, no intuito de verificar se, findo o período de concessão, a continuidade da actividade é garantida, visto que as empresas que perdem



o incentivo fiscal podem sair rapidamente de um determinado local e buscar investir noutra, onde possa ter condições mais favoráveis.

No actual quadro legal, os benefícios fiscais são atribuídos por um período limitado e comumente aplicáveis imediatamente após a emissão do Certificado de Registo de Investimento Privado (CRIP), pela Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações (AIPEX), ainda que o investimento não esteja implementado e seja capaz de gerar resultados. Ora, naturalmente, uma variável relevante considerada na tomada de decisão relativamente a um determinado investimento prende-se, designadamente, com o facto de o investidor poder efectivamente beneficiar do pacote de benefícios fiscais que lhe foi atribuído nos termos do Código de Benefícios Fiscais (CBF) – e convenhamos: o investimento estruturante para a economia e para as áreas prioritárias identificadas pelo Executivo não são susceptíveis de gerar resultados no imediato – agricultura, indústria, infraestruturas.

Em termos práticos, o tempo que decorre entre o momento em que o investimento é implementado até que o mesmo se encontre em condições de gerar lucros capazes de compensar os prejuízos iniciais e gerar retorno aos investidores poderá consumir, de forma significativa, o período para o qual foram atribuídos os benefícios, tornando-os (os incentivos) inócuos na esfera dos investidores.

Por outras palavras, não são raras as situações em que uma empresa acumula prejuízos fiscais (e contabilísticos) durante a implementação de um projecto, e fica condicionada na sua capacidade de gerar lucros distribuíveis aos seus sócios, nesse período, acabando por perder o *timing* de aplicação dos benefícios fiscais que são atribuídos para seu gozo nos primeiros anos do projecto de investimento.

Naturalmente, este facto pode comprometer a atractividade de um pacote de benefícios fiscais que, à partida, poderá não gerar valor agregado para os investidores e perder relevância na sua tomada de decisão em matéria de investimento nos PIR.



Verificando-se a impossibilidade de alterações legislativas rápidas que poderiam criar benefícios mais atractivos para os potenciais investidores nos PIR, teremos de lançar mão aos instrumentos já existentes, no que aos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Aplicação de capitais (IAC), Imposto Industrial (II), Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) e ao Imposto Predial (IP) diz respeito, de forma a fomentar a atractividade aos PIR.

Posto isto, revela-se fundamental encontrar soluções que permitam criar critérios objectivos quanto ao momento de início da aplicação dos benefícios fiscais, de forma a garantir maior atractividade de investimento nos PIR.

Para operacionalização dos PIR, o Estado deve conceder aos potenciais investidores benefícios fiscais financeiros e não financeiros:

5.1.1. Benefícios Fiscais Financeiros

Em relação **aos benefícios fiscais financeiros**, estes dizem respeito aos seguintes impostos:

- a) Imposto Industrial
- b) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- c) Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC) e,
- d) Imposto Predial.

a) Imposto Industrial

Em sede de imposto industrial, tendo em conta as características do PIR, propõe-se a isenção do imposto industrial para os rendimentos resultantes das actividades desenvolvidas no PIR, até à recuperação total do investimento. Findo o prazo e para garantia da continuidade do investidor no PIR, o Estado passará a cobrar o imposto aplicando uma taxa nunca superior à 10%.



b) Imposto sobre o Valor Acrescentado

Em relação ao IVA, tendo em conta a importância e o objectivo estratégico dos PIR de fomento da produção local, com impacto na segurança alimentar das populações propõe-se a isenção do pagamento do imposto, principalmente quando a aquisição disser respeito à matéria-prima e máquinas indispensáveis ao funcionamento do PIR.

c) Imposto sobre Aplicação de Capitais

No que diz respeito ao IAC, recomenda-se uma isenção sobre do Imposto sobre a Aplicação de Capitais, nomeadamente os juros de empréstimos contraídos por empresas junto de instituições de crédito, distribuição de lucros e dividendos, bem como os juros de obrigações emitidas pelas mesmas empresas, desde que o produto desses empréstimos se destine à realização de investimentos e ao seu normal funcionamento.

d) Imposto Predial

Relativamente ao Imposto Predial, deve-se garantir a isenção da contribuição predial, respeitantes aos rendimentos derivados do exercício da sua actividade no PIR.

Adicionalmente, deve-se garantir a isenção das taxas e impostos locais, caso existam.

5.1.2. Benefícios Fiscais Não-Financeiros

Quanto aos **benefícios não financeiros**, devem ser criadas condições que visem eliminar os constrangimentos burocráticos que surgem no exercício da actividade, principalmente nas relações mantidas com entidades públicas, como a criação de condições que facilitam o acesso ao crédito bancário, devendo, ainda, estabelecer-se um tratamento diferenciado ao nível das compras públicas e da contratação pública.



5.2. Regime Aduaneiro

No que concerne ao direito aduaneiro, a importação de mercadorias inerentes à realização das actividades nos PIR devem estar isentas do pagamento dos direitos aduaneiros.

5.3. Subvenção de Combustíveis e de Insumos Agrícola

Afigura-se, igualmente, de grande relevância, no que à operacionalização dos PIR diz respeito, a subvenção dos combustíveis para os potenciais investidores, sempre que a aquisição do combustível estiver ligada ao desenvolvimento da sua actividade no PIR, tal como já ocorre no sector da agricultura e da pesca artesanal.

6. Propostas de Alteração de Regimes Jurídicos para Operacionalização dos PIR

6.1. Regime Jurídico de Acesso às Águas

No domínio do acesso e uso dos recursos hídricos, afigura-se inadequado e contraproducente que, para a sua utilização, e para o exercício de actividades conexas à referida utilização, sejam necessárias duas ou mais licenças emitidas por órgãos diferentes, todos eles responsáveis, de acordo com as suas atribuições, pela gestão dos recursos hídricos.

Deste modo, consideramos que deveria ser atribuída competência única ao Instituto Nacional dos Recursos Hídricos, que internamente trataria de toda a tramitação administrativa, primando pela simplificação dos procedimentos de concessão dos recursos hídricos.



Nesses termos, há necessidade de simplificação do acesso e uso dos recursos hídricos, para que, com maior celeridade e eficácia, as Micro, Pequenas e Médias Empresas que se vão instalar nos Parques Industriais Rurais, bem como os próprios parques, acedam e usem os recursos hídricos, por via de uma licença emitida por uma única entidade, no caso, o Instituto Nacional dos Recursos Hídricos.

6.2. Regime Jurídico da Lei de Terras

É necessária a revisão do quadro de competências para a decisão sobre concessões, o que constituiria, também, uma oportunidade para que fosse repensado o processo administrativo e o enquadramento institucional em que estas decisões são tomadas.

Por exemplo, seria oportuno considerar a criação de um órgão intersectorial onde a concessão e demais gestão da terra fosse debatida de forma integrada por representantes das instituições do Estado relevantes, evitando-se assim falhas de comunicação e conflitos institucionais.

Como forma de superar os eventuais constrangimentos em matéria de competências de concessão fundiária, susceptível de gerar burocracia e pôr em causa a eficiência na implementação dos PIR, sugere-se a classificação dos terrenos integrados dentro do perímetro dos PIR como reservas parciais para fins industriais, nos termos do artigo 27.º da Lei de Terras, de modo a sujeitá-los a regras especiais de ocupação, uso e transformação. Essa classificação pode ser feita no acto administrativo que cria ou institui um PIR determinado.



7. Proposta de Instrumentos para Ecologização dos PIR

O Programa de operacionalização dos PIR prevê, igualmente, a necessidade do estabelecimento de instrumentos que possibilitem o aumento da produção sustentável e a eficiência dos recursos industriais, reduzir o impacto social e ambiental e promover, conseqüentemente, a materialização de PIR Verdes alinhados com o ODS 9 sobre a indústria verde.

Na lógica do modelo funcional que reputamos mais adequado, os PIR constituir-se-ão por um conjunto de empresas – pequenas ou médias – localizadas numa mesma área física gerida por uma entidade – a Entidade Gestora –, que irá actuar em prol das actividades e interesses comuns dos seus respectivos grupos industriais.

Contudo, a proposta dos Parques Industriais Ecológicos é que as empresas operem como uma comunidade em torno de interesses não só económicos, mas também ambientais e sociais em comum.

Não obstante a baixa maturidade social ambiental actual, e os avultados custos que poderão constituir para o Estado a concepção e a implementação de macro-planos ecológicos para os PIR, propomos, considerando os compromissos do Executivo angolano face aos ODS 9 e visando mitigar potenciais danos ao meio ambiente, por um lado, e fomentar a cultura de boas práticas ambientais, por outro, a implementação de instrumentos (i) de gestão de qualidade, (ii) de gestão de resíduos e (iii) de gestão ambiental, como se segue.

7.1. Sobre o Manual de Gestão da Qualidade

O Manual da Qualidade (**Anexo VI**) é um documento que formaliza o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) das empresas e documenta o seu funcionamento de maneira clara, demonstrando como a empresa age para garantir a qualidade do seu produto ou serviço.



Nele são descritos todos os factores relevantes sobre a Entidade Gestora e toda a política adoptada na execução das tarefas.

O Manual da Qualidade deve, igualmente, demonstrar como a Entidade Gestora actua para cumprir os requisitos das normas que pretende atender. Para o efeito, a Entidade Gestora deverá assegurar que os seus trabalhadores e os trabalhadores das empresas que exploram o PIR conheçam e adoptem, no dia-a-dia, as condutas nele vertidas, tornando-se útil para a estratégia da Entidade Gestora e da Entidade Concedente.

7.2. Sobre a Gestão de Resíduos

Um dos instrumentos que se reputa necessário para o adequado alinhamento com os PIR Verdes está relacionado com a Gestão de Resíduos. Da utilização de produtos químicos como fertilizantes (adubos químicos) e agrotóxicos (defensivos) nas actividades agrícolas e de reflorestamento pode resultar em resíduos que coloquem em risco a saúde humana e os organismos nos diferentes compartimentos ambientais.

Assim, como subsídio para a gestão ambiental, afigura-se necessário que os processos de perda de agroquímicos e outros decorrentes da actividade económica a desenvolver nos PIR, como fonte difusa de contaminação e os possíveis efeitos adversos dos seus resíduos sejam conhecidos, tendo, por essa razão, sido produzido o Manual de Gestão de Resíduos (**Anexo VII**) flexível e susceptível de revisão ao longo dos anos pelas partes interessadas – Entidade Gestora e Entidade Concedente – visando a tutela de macro-interesses públicos.



8. Proposta de Soluções para Financiamentos à Operacionalização dos PIR

Relativamente as soluções para o financiamento à operacionalização dos PIR, propomos dividir em financiamentos a conceder (i) à operacionalização dos parques industriais rurais e (ii) aos produtores agrícolas.

Financiamento à Operacionalização dos PIR

A operacionalização ou revitalização dos PIR objecto da presente consultoria e os para os futuros a serem implementados, exige, necessária e igualmente, um adequado financiamento para a aquisição (i) de equipamentos processadores de produtos agrícolas, (ii) reparação de maquinaria e infraestrutura existente e de (iii) infraestruturas novas indispensáveis.

Para o efeito, identificamos abaixo os programas ou planos do Estado angolano que podem servir de fontes de financiamento tendentes à concretização deste desiderato, a saber:

a) Programa de Fomento da Pequena Indústria Rural (PROFIR)

O PROFIR foi aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 111/15 de 13 de Maio, para um plano de acção para o período 2015-2017, foi alterado e integrado no **Plano de Desenvolvimento Industrial de Angola 2025** que, dentre os vários subprogramas que contempla, destacamos o “*Desenvolvimento e operacionalização da rede de PIR e de outras localizações para instalação de indústrias de proximidade*”, contendo acções próprias, nos moldes abaixo delimitados.

Para a implementação do referido sub-programa está estipulado um orçamento que contempla o período de 2021-2025, o qual, segue abaixo:



Quadro 2. Orçamento do PDIA 2025

Unidade: 1.000 USD


| # | Eixo Sub-programa Acção | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | % | DAD | DIP |
|-----------------|---|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|----------------|---------------|--------------|---------------|
| Eixo I | Quadro legal, regulamentar e institucional | 1 420 | 2 540 | 1 940 | 1 660 | 1 660 | 9 280 | 7,7% | 100% | 0% |
| 1.1 | Revisão do quadro legal, regulamentar e institucional do sector industrial | 400 | 1 000 | 400 | 150 | 150 | 2 100 | 1,8% | 100% | 0% |
| 1.2 | Reforço institucional dos serviços do MINDCOM e Institutos orientados para o desenvolvimento industrial e modernização dos seus processos de gestão | 1 000 | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 1 500 | 7 000 | 5,8% | 100% | 0% |
| 1.3 | Reforço e melhoria das articulações externas dos serviços do MINDCOM e Institutos orientados para o desenvolvimento industrial | 20 | 40 | 40 | 40 | 40 | 180 | 0,2% | 100% | 0% |
| Eixo II | Capital Humano | 268 | 832 | 1 279 | 1 520 | 1 665 | 5 585 | 4,7% | 100% | 0% |
| 2.1 | Promoção de um melhor ajustamento da oferta nacional de ensino e formação profissional às necessidades do sector industrial | 216 | 216 | 216 | 216 | 216 | 1 080 | 0,9% | 100% | 0% |
| 2.2 | Melhoria da empregabilidade através de uma maior proximidade entre empresas industriais e instituições de ensino-formação relevantes | 0 | 316 | 558 | 799 | 944 | 2 618 | 2,2% | 100% | 0% |
| 2.3 | Capacitação complementar de empresários e gestores industriais em áreas relevantes para a competitividade das empresas | 72 | 300 | 505 | 505 | 505 | 1 887 | 1,6% | 100% | 0% |
| Eixo III | Infra-estruturas de Localização Industrial | 160 | 24 853 | 32 733 | 16 297 | 200 | 74 244 | 61,9% | 0,0% | 100,0% |
| 3.1 | Desenvolvimento e operacionalização da rede de Pólos de Desenvolvimento Industrial (PDI) | 110 | 20 170 | 30 220 | 14 934 | 200 | 65 634 | 54,7% | 1,4% | 98,6% |
| 3.2 | Desenvolvimento e operacionalização da rede de Parques Industriais Rurais (PIR) e de outras localizações para instalação de indústrias de proximidade | 50 | 4 583 | 2 413 | 1 363 | 0 | 8 410 | 7,0% | 2,5% | 97,5% |
| 3.3 | Desenvolvimento e operacionalização de Zonas Económicas Especiais (ZEE) e Zonas Francas | 0 | 100 | 100 | 0 | 0 | 200 | 0,2% | 100% | 0% |
| Eixo IV | Tecido Industrial | 480 | 4 409 | 7 064 | 11 649 | 2 814 | 26 446 | 22,0% | 0% | 100% |
| 4.1 | Apoio às micro, pequenas e médias empresas industriais | 190 | 1 470 | 2 290 | 6 270 | 0 | 10 220 | 8,6% | 100% | 0% |
| 4.2 | Apoio a novos investimentos industriais | 90 | 404 | 384 | 384 | 384 | 1 646 | 1,4% | 100% | 0% |
| 4.3 | Apoio às empresas orientadas essencialmente para a exportação | 0 | 280 | 230 | 230 | 230 | 970 | 0,8% | 100% | 0% |
| 4.4 | Apoio à identificação, análise e lançamento de grandes projectos prioritários no sector industrial | 0 | 1 030 | 2 030 | 1 000 | 0 | 4 060 | 3,4% | 100% | 0% |
| 4.5 | Melhoria do Sistema Nacional de Qualidade | 100 | 850 | 1 705 | 3 065 | 1 500 | 7 220 | 6,0% | 17% | 83% |
| 4.6 | Fomento da Tecnologia e da Inovação na Indústria | 100 | 375 | 455 | 700 | 700 | 2 330 | 1,9% | 100% | 0% |
| | Gestão do PDIA | 265 | 1 030 | 1 030 | 1 030 | 1 090 | 4 445 | 3,7% | 100% | 0% |
| | Total | 2 613 | 33 665 | 44 076 | 32 187 | 7 459 | 120 000 | 100,0% | 34,2% | 65,8% |

Fonte: Elaboração própria, MINDCOM

b) Orçamento Geral do Estado (OGE) de 2023

Notamos, adicionalmente, que para o processo de revitalização ou operacionalização dos PIR, o **Orçamento Geral do Estado (OGE) de 2023** prevê a canalização de uma receita correspondente a **Kz 721 774 910,00** (setecentos e vinte e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dez Kwanzas), para o **PROFIR**, sem, no entanto, delimitar que subprogramas específicos deverão ser contemplados no âmbito do mesmo, a saber:



|  | ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO 2023 Dotação Orçamental Por Orgão | | Emissão: 09/12/2022 - 11:12:16 Página: 233 |
|---|--|---------------|---|
| | DESPESAS POR PROGRAMA | | |
| Programa / Projecto | Valor | % | |
| Total Geral | 20.720.713.030,00 | 100,00 | |
| Acções Correntes | 6.321.676.443,00 | 30,51 | |
| Administração Geral | 4.220.736.214,00 | 20,37 | |
| Operação E Manutenção Geral Dos Serviços | 2.037.829.936,00 | 9,83 | |
| Prestação De Serviços De Ensino | 63.110.293,00 | 0,30 | |
| Capacitação Institucional E Valorização Dos Recursos Humanos | 1.498.934.562,00 | 7,23 | |
| Modernização E Reforço Da Capacidade Institucional | 1.498.934.562,00 | 7,23 | |
| Desconcentração Administrativa E Financeira | 570.000.000,00 | 2,75 | |
| Acções De Capacitação No Âmbito De Licenciamento Da Actividade Comercial | 570.000.000,00 | 2,75 | |
| Desenvolvimento De Infraestruturas De Telecomunicações E Tecnologias De Informação | 654.500.000,00 | 3,16 | |
| Implementação E Manutenção Dos Sistemas De Informação | 654.500.000,00 | 3,16 | |
| Desenvolvimento Local E Combate À Pobreza | 721.774.910,00 | 3,48 | |
| Profir-Programa De Fomento De Pequena Industria Rural | 721.774.910,00 | 3,48 | |

Financiamento de apoio aos produtores

O financiamento é indispensável para permitir que os pequenos, médios agricultores, MPME's e as cooperativas tenham capacidade para aquisição de insumos agrícolas, capital de giro e equipamentos, visando, deste modo, atingir a agricultura comercial, melhorando, assim, a produtividade na fazenda, as práticas pós-colheita, o processamento e a subsequente comercialização de produtos agrícolas transformados e não só.

Para a concretização deste desiderato identificamos alguns programas de financiamento interno para a revitalização dos PIR, a saber:

a) Programa Municipal Integrado de Desenvolvimento Rural e Combate à Pobreza

O presente programa, criado através da Resolução n.º 9/04, de 4 de Junho, foi desenvolvido a partir da articulação dos vários programas de combate à pobreza e desenvolvimento local e as lições apreendidas auxiliaram no redimensionamento das linhas de intervenção do actual **Programa Integrado de Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza**, este que é regulado pelo Decreto Presidencial n.º 140/18 de 6 de Junho, onde determina que os



objectivos deste programa, estariam alinhados com Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN-2018-2022).



• Programa Integrado de Desenvolvimento local e Combate à Pobreza

O PIDLCP vem em resposta a Estratégia de Intervenção 2018 - 2022 a qual visa a Redução dos índices de incidência da Pobreza de **36,6%** para **25%**, até 2022, criando efeitos geradores de renda e de produção;

O PICLCP apresenta como uma orientação clara para o Desenvolvimento Local na estratégia de Combate à Pobreza, na perspectiva da Municipalização da Acção Social;

Este programa contém diversos objectivos específicos, dentre os quais, destacamos abaixo os que se identificam e complementam aos do **PROFIR**:

- Promover o acesso dos cidadãos, particularmente os mais vulneráveis, à propriedade e aos factores de produção (terra, capital, equipamentos e conhecimento), proporcionando equidade de oportunidades e melhorar a função redistributiva das despesas de apoio ao desenvolvimento;
- Assegurar o envolvimento do cidadão e das comunidades beneficiárias em todas as fases de identificação de projectos, definição de prioridades e de execução das acções de combate à pobreza.

Dentre os vários eixos que o **Programa Integrado de Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza** comporta e os sub-programas que integram estes eixos, cremos que o eixo 2 e 4 complementam os objectivos do **PROFIR**, nos moldes abaixo descritos:

O **Eixo 2 – Agricultura Familiar e Empreendedorismo**, integra o subprograma **2.1. Fomento da Produção Agro-Pecuária**. Neste eixo a grande prioridade consiste (i) na entrega de insumos agrícolas (sementes e instrumentos de trabalho, principalmente) a fim de se aumentar a produção dos bens alimentares mais usados na dieta alimentar de cada região (milho/mandioca, feijão e batata doce, principalmente), (ii) na facilitação da



vacinação de pequenos dominantes (fundamentalmente caprinos) e de galinhas (estas contra a doença de Newcastle que provoca imensos danos às famílias pobres), (iii) no incentivo ao cultivo de árvores de fruto e na introdução do hábito de cultivo e consumo de hortícolas.

Com vista a aumentar a produtividade agro-pecuária prevê-se o desenvolvimento de trabalhos no sentido de atribuir, aos produtores locais, terrenos agrícolas infraestruturados com canais de irrigação e energia eléctrica, legalizados, com dimensões de 2,5ha a 5ha. Isto também vai permitir o reordenamento dos solos no País, abrindo portas aos grandes investidores para a produção em escala, aumento do emprego e na transferência de *know-how* para os camponeses.

O **Eixo 4 – Formação, Serviços e Geração de Trabalho e Renda (Inclusão Produtiva)** integra o subprograma **4.1. Programa de Comércio Rural e Outros Serviços**, que assenta na instalação de lojas de campo ou lojas rurais, com a finalidade de venda e permuta de bens alimentares e industriais de tipo diverso, bem como a aquisição da produção agrícola e pecuária da região onde estão implantadas.

O Comerciante Rural deve trabalhar na base da filosofia dos então «Comerciante do Mato» da era colonial, comercializando igualmente peças sobressalentes, *inputs* agrícolas e outros artigos que se mostrem de utilidade para responder às necessidades da população local.

O **Programa Integrado de Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza** está contemplado no OGE de 2023, com os valores que seguem abaixo:





b) Programa Integrado de Desenvolvimento do Comércio Rural (PIDCR)

O **PIDCR**, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 123/20, de 30 de Abril, resulta da aprovação pela Comissão Económica do «Memorando de Fundamentação para o Desenvolvimento e Implementação do Projecto Integrado do Comércio Rural e Cronograma de Acções 2018-2022».

A concepção deste programa está alinhado com os Projectos Estratégicos propostos no Plano de Desenvolvimento do Sector do Comércio 2018-2022 e com a arquitectura do Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022.

Vale realçar que, no âmbito deste programa, foi proposto um conjunto de 10 (dez) medidas que visam mitigar os principais problemas identificados no curto-médio prazo que cremos, conforme demonstrado abaixo, complementarem os objectivos do **PROFIR**, destacando-se, entretanto, as seguintes:

A Medida 3 — Promoção Local do Associativismo de Produção e Comercialização Agrícola — incide sobre os agentes da Produção Agrícola e de Armazenagem Primária e Transporte, nomeadamente as cooperativas e entidades comparáveis, que serão capacitadas nas dinâmicas comerciais rurais para potenciar o seu desenvolvimento.

A Medida 4 — Incentivo ao Desenvolvimento de Agentes Comerciais Agregadores — actua sobre a camada de Armazenagem Primária e Transporte, criando as condições chave para o aparecimento de novos agentes comerciais logísticos e a capacitação e reforço dos actuais.



A Medida 5 — Potenciação das Infra-Estruturas de Armazenamento e Escoamento — tem como facto a optimização da utilização das infra-estruturas logísticas existentes no País sob domínio público, passando a sua operação para o sector privado. Esta medida impacta directamente nos agentes logísticos, assim como nos agentes grossistas e retalhistas que poderão tirar partido da infra-estrutura identificada.

A Medida 6 — Promoção dos Produtos Nacionais — incide sobre campanhas de divulgação em massa e certificação da qualidade dos produtos nacionais, pelo que irá ter impacto não apenas nos produtores nacionais (agrícolas e industriais) mas também nos operadores grossistas e retalhistas na comercialização destes mesmos produtos.

A Medida 7 — Incentivo da Participação da Banca de Apoio ao Desenvolvimento no desenvolvimento da Produção e Comercialização Rural — terá um impacto directo nos agentes rurais, através da disponibilização de instrumentos de financiamento que irão contribuir para o seu desenvolvimento.

Para a concretização do referido programa, assente no Decreto Presidencial n.º 123/20, de 30 de Abril, foi proposto o seguinte orçamento:

Anexo – Proposta de Orçamento para 2020

| # | Ação | Valor (milhões de AKZ) | Províncias Relacionadas |
|---|---|------------------------|---|
| 1 | Capacitação dos Agentes da rede do comércio rural | 350 | Cuanza Norte, Cuanza Sul, Malange, Bié, Benguela e Huambo |
| 2 | Organização de Acções de divulgação relacionadas com o comércio rural | 315 | Cuanza Norte, Cuanza Sul, Malange, Bié, Benguela e Huambo |
| 3 | Potenciais ajustamentos na Plataforma de Visibilidade | 60 | Cuanza Norte, Cuanza Sul, Malange, Bié, Benguela e Huambo |
| 4 | Despesas logísticas e administrativas | 28 | Cuanza Norte, Cuanza Sul, Malange, Bié, Benguela e Huambo |
| | Total | 753 | |

Não obstante a pertinência e a completude das medidas acima identificadas com os PIR, e que integram o referido programa, notamos, entretanto, que não conseguimos identificar o novo diploma que compreende, igualmente, um novo orçamento para a materialização dessas medidas.



c) Plano Nacional de Fomento para a Produção de Grãos (PLANAGRÃO)

O **PLANAGRÃO** é um plano de fomento à produção de grãos em escala comercial, com prioridade ao trigo, arroz, soja e milho, numa dimensão nacional, com particular incidência nas províncias do Leste de Angola, em concreto, na Lunda-Norte, Lunda-Sul, Moxico e Cuando Cubango.

O referido plano foi aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 200/22, de 23 de Julho, e visa contribuir para a soberania alimentar e nutricional e segurança alimentar, aumentando, deste modo, a produção e a produtividade, gerar rendimento e promover a competitividade com a intenção de, a médio prazo, tornar Angola num grande produtor de grãos na região austral e central de África.

De referir que o mencionado plano está contemplado no OGE de 2023, nos moldes abaixo descritos, pelo que se afigura uma adequada fonte de financiamento dos PIR, mormente, o PIR de Cacuso.

PLANAGRÃO

O objectivo é aumentar os actuais níveis de produção de 613.180 toneladas, observados em 2021, para **6.104.282 toneladas** de grãos até 2027. Este Programa abrange o período de 2023 a 2027 e está avaliado em **Kz 2.852,75 mil milhões**, dos quais Kz 1.674,6 mil milhões para financiamento, através do Banco de Desenvolvimento de Angola, de projectos de investimento privados e o remanescente destinado à realização de investimentos públicos.



d) Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial (PDAC)

O PDAC foi concebido pelo Executivo angolano, com o apoio do Banco Mundial e da Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), visando fortalecer o sector empresarial agrícola e, conseqüentemente, aumentar a produtividade e melhorar o acesso ao mercado para beneficiários seleccionados nas áreas de intervenção.

Para o efeito deste projecto, são considerados como beneficiários individuais e actores dentro das cadeias de valor prioritárias: agricultores qualificados e PMEs do agronegócio que beneficiam de apoio financeiro directo, assistência técnica, cofinanciamentos de Investimentos, Garantias Parciais de Crédito ou investimentos em infraestrutura apoiados pelo Projecto.

A intervenção do PDAC centra-se em dois grandes “corredores” rodoviários que compreendem dois corredores situados nas seguintes províncias: (A) Luanda-Bengo-Cuanza Norte-Malanje e, (B) Luanda-Bengo-Cuanza Sul-Huambo-Bié-Norte de Huíla. (PDAC).

No que ao financiamento se refere, notamos que o projecto em apreço, que entrou em vigor em 27 de Dezembro de 2018 e prevê extinguir-se em 2024, prevê um capital no valor de **EUR 185 000 000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de Euros)**, que poderá ser integrado no processo de operacionalização dos PIR, sobretudo, no PIR de Cacusó, Malange, por estar compreendido num dos corredores beneficiários deste financiamento.

Relativamente aos beneficiários deste financiamento, salientamos que, no âmbito do PDAC, serão contemplados os candidatos que apresentarem o seguinte perfil:

- I. **Pequenos Agricultores Comerciais (PACs)** – São, em geral, indivíduos que:



- Possuem mais de 10 hectares de terra e produzem principalmente para o mercado;
- Possuem vontade empreendedora e disposição para estabelecer um negócio que forneça serviços de apoio à agricultura (assistência técnica, ligações de mercado, acesso a insumos, preparação de terra e outras actividades relacionadas) visando aumentar a produção e traduzindo-se em ganhos para pequenos produtores;
- Utilizam mecanização durante o processo de produção, se aplicável;
- Possuem um montante mínimo de recursos próprios para cobrir pelo menos 10% do investimento total e capital de giro previstos no seu plano de negócios.

II. **Organizações de Produtores (OP)**: São cooperativas ou associações de produtores que:

- Produzem principalmente para o mercado;
- Possuem vontade empreendedora e disposição para estabelecer negócios, fornecendo serviços de apoio à agricultura (assistência técnica, ligações de mercado, acesso a insumos, preparação de terra e outras actividades relacionadas) para aumentar a produção e ganhos aos produtores;
- Utilizam mecanização no processo de produção, se aplicável;
- Possuem um montante mínimo de recursos próprios para cobrir pelo menos 10% do investimento total e capital de giro previstos no seu plano de negócios.

III. **Pequenas e Médias Empresas (PME)**: entendidos como empresas comerciais que operam no sector da agricultura, dentro das zonas de intervenção e cadeias de valor prioritárias para o Projecto. Estas devem possuir:



- Um mínimo de 5 trabalhadores;
- Um volume de negócios anual mínimo de US \$ 10.000,00;
- Contar com pelo menos 10% de recursos próprios no financiamento dos seus Planos de Negócio.

e) Fundo de Activo de Capital de Risco Angolano (FACRA)

O **FACRA** tem como objectivo precípua a realização de investimentos financeiros de longo prazo que permitem às MPMEs e aos empreendedores a concretização de todo seu potencial de negócios. Visa contribuir para a diversificação da Economia, por via do investimento nas Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), no sentido de catalisar a produção nacional nos mais variados sectores da Economia real.

No âmbito das suas atribuições, o FACRA contempla uma lista com os **sectores de actividade elegíveis** para a concessão de **microcrédito** para:

- Processamento de leguminosas, hortaliças e frutas (processamento de polpa de tomate, tomate pelado, pré congelados, doces/compotas de diversas frutas, etc.);
- Processamento de mandioca para a transformação em fuba, farinha, bombó, etc.;
- Processamento de peixe seco;
- Processamento de farinha de peixe;
- Descasque de arroz;
- Processamento de banana (frita e empacotada);
- Processamento de milho para produção de fuba de milho, farelo, etc.; e
- Outros.



Notamos, entretanto, que o limite máximo de financiamento ao microcrédito é de **Kz 7 000 000,00 (sete milhões de Kwanzas)** por projecto, que, em nossa opinião, poderá revelar-se exíguo e, portanto, constituir um óbice à materialização, no médio e longo prazo, dos macro-projectos de combate à pobreza e o fomento da agricultura comercial.

Uma outra situação que poderá constituir, igualmente, um óbice à concessão desses financiamentos tem de ver, para o efeito, com a exigência de indicação de um avalista ou grupo solidário, pelo que nos parece mais eficiente a substituição desses requisitos por um modelo no qual o Estado pudesse emitir garantia soberana e se posicionasse como garante.



ANEXOS: Instrumentos operativos dos PIR:

- a) Anexo I – Modelo de Contrato de Concessão dos PIR;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato de Cessão de Exploração de Estabelecimento Comercial;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato de Arrendamento Comercial;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato de Aluguer de Veículos sem Condutor, correspondente ao segmento de negócio de rendas de equipamentos;
- e) Anexo V – Manual de Gestão de Qualidade;
- f) Anexo VI – Gestão de Resíduos;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e escoamento de Produtos Agrícolas.

